SENADO FEDERAL

OFÍCIO Nº 276/2016-ADVOSF

Brasília, 30 de junho de 2016.

Ao MMº Senhor
SÉRGIO FERNANDO MORO
Juiz Federal
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba
Av. Anita Garibaldi, 888, 2º Andar – Ahu
CEP 80540-400

Excelentíssimo Senhor Juiz,

João Alberto de Souza, Senador da República, representado pela Advocacia do Senado Federal nos termos art. 270 do Ato do Diretor-Geral nº 27 de 2014, convalidado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2014 de 12 de dezembro de 2014, em resposta ao Ofício nº 700002113578, referente à Ação Penal nº 5022179-78.2016.4.04.7000/PR, em que Vossa Excelência solicitou informações sobre a viabilidade de sua oitiva, arrolado como testemunha de defesa dos acusados Jorge Afonso Argello e Jorge Afonso Argello Júnior, vem, respeitosamente, prestar as informações

a seguir, pugnando seja dispensado como testemunha de defesa no processo em epígrafe.

Inicialmente, ressalte-se que o Senador João Alberto de Souza permanece ao inteiro dispor de Vossa Excelência para prestar quaisquer esclarecimentos que este Juízo julgue necessário à solução da presente ação, colaborando na busca pela verdade real e lídima administração da Justiça.

É de conhecimento notório, transmitido nos mais diversos meios de comunicação[1], que a presente ação imputa aos acusados o recebimento indevido de vantagens visando atrapalhar as comissões parlamentares instauradas para apurar esquema de corrupção na Petrobras.

Assim sintetizou este próprio Juízo ao receber a denúncia:

> *"Em síntese, segundo a denúncia, o então Senador solicitou a dirigentes de algumas das empreiteiras envolvidas no esquema criminoso que vitimou a Petrobrás o pagamento de vantagem indevida, ou seja propina, para que não fossem convocados a prestar depoimentos durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada no Senado para apurar crimes havidos na Petrobrás e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instaurada no Senado e na Câmara para apurar esses mesmos crimes, tudo durante o ano de 2014."*[2]

A esse respeito, apesar de o Exmo. Senhor Senador ter integrado referida comissão parlamentar, esclarece esta autoridade que não tem qualquer conhecimento sobre os fatos narrados na

[1] http://www.conjur.com.br/2016-mai-10/moro-abre-acao-gim-argello-absolve-marcelo-odebrecht
[2] Recebimento da denúncia na Ação Penal nº 5022179-78.2016.4.04.7000/PR

denúncia recebia por Vossa Excelência – ou sobre qualquer matéria que possa ser relevante ao apreço deste Juízo.

Informa, ainda, que não detinha nenhuma forma de relacionamento com os acusados – aqui principalmente o Senhor Jorge Afonso Argello Júnior. Em relação ao Senhor Jorge Afonso Argello ("Gim Argello") mantinha apenas o relacionamento profissional estritamente necessário ao desempenho de atividades parlamentares.

Dessa forma, o requerente afirma que não possui condições de cooperar, tampouco conhece fatos que possam contribuir de qualquer forma para este procedimento.

Por fim, esclarece que eventual deslocamento à sede da Justiça Federal, acarretará graves prejuízos ao exercício da atividade parlamentar. É de conhecimento público a série de demandas que o Senado Federal está enfrentando no momento – como o histórico processo de *impeachment* e a busca de soluções para a crise financeira que se encontra o País. Furtar um Senador da República dessas atividades imprescindíveis à condução do País para sua oitiva em processo que manifestamente não tem nada a acrescentar não é compatível com as finalidades do processo penal.

Agrava este quadro o fato de que o Senador requerente ostentar reputação ilibada e conduta irrepreensível – como é de conhecimento público. Isto influencia diversas pessoas a o arrolarem como testemunha de defesa, em processos dos mais variados,

principalmente na condição de "testemunha de caráter" ou "testemunha de referência", como o presente caso aparenta ser. Caso esta prática persista e seja transformada em praxe, haverá contínuas interrupções do múnus público desempenhado pelo parlamentar, em prejuízo ao Senado Federal, aos seus eleitores e à sociedade brasileira.

São essas as razões que nos conduzem à certeza de poder contar com a experiência e serenidade ínsitas a Vossa Excelência na análise deste pleito, reiterando que o Exmo. Senhor Senador João Alberto permanece ao completo dispor da Justiça para elucidação ou prestação de quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RÔMULO GOBBI DO AMARAL
Advogado-Geral Adjunto do Senado Federal

Rômulo Gobbi do Amaral

Assinado de forma digital por Rômulo Gobbi do Amaral
DN: o=Senado Federal, cn=Rômulo Gobbi do Amaral, email=romulog@senado.leg.br
Dados: 2016.06.30 16:17:37 -03'00'